Sexta-feira,
07 de fevereiro de 2014

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano III - Número 161 - Distribuição Gratuita

CEU: novo ponto de esporte, cultura e promoção social para os bairros Luppi e Tonolli

Última página



SAMA realiza ação de transplante de árvores em Eleutério





Para atender o projeto de construção do Centro Comunitário de Eleutério, esperado pelos moradores do bairro há tempos, iniciado as obras, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fez no local da obra um amplo projeto de transplante de árvores. Segundo a Secretaria, na área da construção havia 25 árvores remanescentes de um programa de plantio realizado em 2012 por uma empresa local.

Por se tratar de espécies nativas de grande porte, que não são indicadas para plantio em calçadas, estas árvores corriam o risco de ser suprimidas em virtude da sua interferência com o projeto arquitetônico. Caso isso acontecesse, posteriormente seria realizada a compensação em outro local, conforme determina o Código de Arborização Municipal.

Para evitar a erradicação das árvores, a Secretaria realizou, através de sua equipe técnica, uma manobra de transplante. Com auxílio da equipe do Viveiro Municipal de Mudas, as árvores foram removidas do local em que se encontravam e replantadas numa área próxima. Assim, elas poderão se desenvolver sem problemas futuros.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n° 04/14, Pregão Presencial nº 03/14. Objeto: fornecimento de grades e escadas e vigas em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro). Encerramento (entrega dos envelopes): 19/02/2014 até ás 14 horas. Local; Rua Rui Barbosa, 918 – Centro - Itapira-SP, O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br

ANTONIO AP. SECOLIN
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO

Tomada de preços n.º 01/14. Objeto; elaboração de EAR – Estudo de Análise de Riscos do sistema de cloração do SAAE. Adjudicatária: Felco Faleiros Projetos em Engenharia Ltda.EPP.., CNPJ: 10.993.481/0001-37. Valor R$ 130.600,54 – José Armando Mantuan - Presidente - Itapira, 06 de fevereiro de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

CONCORRÊNCIA 02/13 - CLASSIFICAÇÃO

Concorrência de n.º 02/13. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de uma adutora de água tratada partindo de um ponto de interligação existente até o centro de reservação dos Prados, localizado no Município de Itapira/SP. Classificação;
1º-Engecomse Materiais e Construções Ltda.EPP.CNPJ:06.007.759/0001-82, valor total proposto R$1.731.000,00.
2º-Amaralina Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 60.332.384/0001-71, valor total proposto R$1.732.559,61.
3º-CMR4 Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ: 68.876.606/0001-29, valor total proposto R$ 1.911.503,40.
CJL - Itapira, 06 de janeiro de 2014.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Mirian Rodrigues Piccolo	12.638.628-53	GP IV – Biomédico	03/2010
Poliana Lirio de Miranda	13.103.332-89	GP IV – Biomédico	03/2010
Cleber Pereira de Lima	26.396.008-0	AA VI – Técnico de Enfermagem	03/2010
Julia Moyses Breda	43.684.908-2	G P IV – Enfermeiro	06/2010
Patricia Antunes Garcia	32.226.512-5	AA II – Agente de Saúde	243/2011
Zeugma Oliveira Monteiro	20.032.603	AA IV – Aux. Prog. c/ Crianças e Adolescentes.	269/2011
Isabela Sartorato da Silva	48.180.681-7	AA IV – Aux. Prog. c/ Crianças e Adolescentes	269/2011
Sandra Helena de Almeida	20.288.044	AA IV – Aux. Prog. c/ Crianças e Adolescentes	269/2011

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovado (a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 06 de fevereiro de 2014.



VAGAS DO PAT ITAPIRA

O PAT SELECIONA 16 VAGAS

- AJUDANTE GERAL
- AUXILIAR DE CABELEIREIRO
- AUXILIAR DE LIMPEZA
- AUXILIAR DE MARCENEIRO
- AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA
- COSTUREIRA
- ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO DE VEÍCULOS
- ENCARREGADO DE PESSOAL
- EMPREGADA DOMÉSTICA
- MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
- OPERADOR DE FORNO – INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
- PORTEIRO
- TÉCNICO DE INFORMÁTICA
- VENDEDORA - LOJA (FEMININO)
- VENDEDOR DE CONSÓRCIO- AMBOS OS SEXOS
- VIGILANTE

Os interessados devem comparecer ao PAT munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho das 08:00 às 17:00. Endereço: Rua Vitório Coppos,122 – São Benedito (AS VAGAS PODEM SER PREENCHIDAS SEM PRÉVIO AVISO)



O PAT também emite Carteira de Trabalho e dá entrada no requerimento do Seguro Desemprego.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

COMISSÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2014

EDITAL Nº DE ORDEM 02/14 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

A Comissão, TORNA PÚBLICO, aos candidatos do Concurso Público, Edital Nº 001/2014, da Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, e resolve o que segue:

I – HOMOLOGAR, após verificação da regularidade, as inscrições dos candidatos conforme quantidade a seguir:

Cargo	Nº de Inscritos
Encanador / Manilheiro	08
Mecânico de Manutenção	13
Operador de Máquina Pesada	10

II – CONVOCAR todos os candidatos inscritos para a **PROVA OBJETIVA** no seguinte dia, horário e local:

Cargo	INFORMAÇÃO
• Encanador / Manilheiro **• Mecânico de Manutenção** **• Operador de Máquina Pesada**	DIA: **16 de fevereiro de 2014 (Domingo)** HORÁRIO: **09:00 horas** LOCAL: **EMEF "Prof. João Simões"** Rua Elvira Vesco Palomo, 140, Pq. São Lucas - Itapira/SP

III – De acordo com as normas do Edital 001/2014, não houve candidato inscrito como Portador de Necessidades Especiais.

IV – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais Recursos ao presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados SAAE, à Rua Rui Barbosa, nº 918, Itapira/SP.

V – INFORMAR que:

1 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa, bem como, do **documento de identidade e o Protocolo de Inscrição**. Os portões serão fechados às 9:00 horas, não será permitida a entrada de candidatos retardatários, seja qual for o motivo alegado.

2 - O resultado da Prova Objetiva de todos os Cargos será publicado dia **21/02/2014**, no Jornal Oficial do Município, afixado no SAAE, bem como em caráter meramente informativo no site www.sigmarh.com.br e www.saaeitapira.com.br.

3 - Os nomes dos candidatos inscritos, por Cargo, em ordem alfabética, referente ao **DEFERIMENTO** das inscrições do Concurso Público estão no Anexo I deste Edital, afixado no SAAE e também publicados no site www.sigmarh.com.br.

Itapira, 07 de fevereiro de 2014.

Engº José Armando Mantuan
Presidente

ANEXO I DO EDITAL Nº DE ORDEM 02/14

INSCRITOS: **ENCANADOR / MANILHEIRO**

Ord.	Inscr.	Nome	RG
1	19	André Luis Ferreira Bueno	41253868-4
2	15	Carlos Eduardo Moraes da Silva	43962032-6
3	1446	Iago Henrique Ackler	40828494-8
4	1453	Júlio Cézar Pereira da Silva	43829527-4
5	11	Leandro Henrique de Paula	45471571-7
6	1460	Luis Carlos Bueno	21658378-0
7	25	Marcelo Patrick dos Santos	4747357-7
8	1457	Mauricio Henrique Salvarani	40794606-8

INSCRITOS: **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO**

Ord.	Inscr.	Nome	RG
1	22	Adilson Franzoti da Silva	19142225-3
2	1449	Alan de Jesus Alves	10863198
3	13	Andre Bueno Cruz Bezerra	41392605-7
4	29	Danilo Augusto Zacarioto	33507762-6
5	1452	Diego Pelizer	45669962-4
6	9	Eliel Gonçalves de Oliveira Juior	41392764-7
7	1448	Genésio Rodrigues da Silva	14714994
8	33	Jose Massari Neto	30261895-8
9	1461	Marcos Roberto da Silva	26110060
10	27	Odair Roberto Rodrigues	28017557-7
11	21	Peterson Ricardo Rafael	34383963-5
12	28	Sergio Rossi	20282060
13	1445	Virth Luis de Melo Neto	48895824-6

INSCRITOS: **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

Ord.	Inscr.	Nome	RG
1	1454	Adilson Francisco dos Santos	33798440-2
2	1455	Adilson Rodrigues Cruz	35156755-0
3	1459	Almir Carula	19944166
4	26	Cristiano Camargo de Souza	26794463-9
5	1447	David Samuel Vieira	n2791097
6	1458	José Paulo Fernandes	27727162-9
7	1456	Luiz Gonzaga Rissato	13938845
8	10	Luiz Renato da Silva	13765921
9	1450	Mário Rossi	4672408
10	1451	Reinaldo de Souza Donario	30484646-6

Itapira, 07 de fevereiro de 2014.

Engº José Armando Mantuan
Presidente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE – 2 ª Região Militar
14ª CSM-5ª Delegacia do Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 1996

Se você nasceu no ano de 1996, favor comparecer à Junta de Serviço Militar, situada à Rua Comendador João Cintra nº 395, para fazer seu Alistamento Militar, levando RG e CPF (originais), Certidão de Nascimento ou Casamento (original), 02 (duas) fotos 3x4 (recente), um comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), Comprovante de Escolaridade e R$ 2,40 para pagamento da Taxa Militar.

Obs.: O alistamento Fora do prazo acarreta multa de R$ 2,40

Atenção: o prazo legal termina em 30/06/2014.

JAIRO DE MORAES
Sec. da JSM 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATOS DO SR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2014, DE 09/01/2014 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária HERMINIA MARIA BONELLI CARDOSO – RG nº 13.296.156-8, do cargo de Agente de Administração V – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PORTARIA Nº 22/2014, DE 09/01/2014 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à funcionária MARIA DE LOURDES MANTOAN NEGRI – RG nº 24.837.012-1, do cargo de Agente de Serviços II – Agente de Serviços.

PORTARIA Nº 1.236/2013, DE 30/12/2013 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à funcionária IRENE DE LOURDES BARBOSA – RG nº 22.897.791-5, do cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 20/2014, DE 09/01/2014 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária FÁTIMA ISABEL TONOLLI SCHOLZ – RG nº 9.858.096-6, do cargo de Agente de Administração III – ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 19/2014, DE 09/01/2014 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária CILEIDE APARECIDA DALMOLIN CEGA – RG nº 16.800.0016, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I.

PORTARIA nº 16/2014, de 07/01/2014 – EXONERA o funcionário DIONÍSIO FRANCO SIMONI – RG nº 22.297.962-8, do cargo de DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº 21/2014, DE 09/01/2014 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária FÁTIMA FERNANDES – RG nº 23.957.126-5, do cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA nº 10/2014, de 06/01/2014 – NOMEIA o Sr. ED MÁRCIO DAMIÃO DOS REIS – RG nº 20.032.708, para, em comissão, exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE V.

PORTARIA nº 1.230/2013, de 18/12/2013 – NOMEIA a Sra. LÚCIA APARECIDA GIRALDI – RG nº 28.724.910-X, para, em comissão, exercer o cargo de ASSESSOR DE GABIENTE V.

PORTARIA nº 1.231/2013, de 19/12/2013 – NOMEIA o Sr. RODRIGO DE SOUZA RITA – RG nº 45.772.314-2, para, em comissão, exercer o cargo de ASSESSOR DE GABIENTE III.

PORTARIA nº 1.232/2013, de 19/12/2013 – NOMEIA a Sra. DAMARIS FRANCIELE SILVESTRE – RG nº 42.648.303-0, para, em comissão, exercer o cargo de ASSESSOR DE GABIENTE V.

PORTARIA nº 1.240/2013, de 30/12/2013 – TRANSFERE a funcionária VERA LÚCIA DOS SANTOS FROES – RG nº 19.768.802, lotada na Secretaria de Educação – Apoio Administrativo, para a Secretaria de Saúde, Apoio Administrativo, onde desenvolverá as funções e atribuições relativas ao seu cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que permanece inalterado, sem prejuízo de seus vencimentos.

PORTARIA nº 1.244/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.193, de 22/11/2013, que nomeou a Sra. REGINA ESTERLINA BENATI DE TOLEDO, para o cargo de Gestor Publico IV – ENFERMEIRO.

PORTARIA nº 1.245/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.044, de 04/10/2013, que nomeou a Sra. NILCÉLIA ALVES DO NASCIMENTO, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA nº 365/2013, de 20/02/2013 – CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao funcionário JOÃO TEODORO – RG nº 7.095.954-7, no cargo de Agente de Serviços II – BRAÇAL.

PORTARIA nº 457/2013, de 27/03/2013 – CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à funcionária MARIA INÊS ORTOLAN MARINS – RG nº 25.808.513-7, no cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA nº 1.233/2013, de 20/12/2013 – DESIGNA a servidora NÁDIA FRASSETTO DE GODOY – RG nº 46.197.517-8, para, em substituição ao servidor DENER ANGELO DALBEN BILATO, compor a comissão nomeada nos termos do inciso II da Portaria nº 418/2013.

PORTARIA nº 855/2013, de 19/08/2013 – DISPENSA, a pedido, a funcionária CATIA GARCIA BORGES LUCENA – CTPS nº 5830 – série 46ª, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I.

PORTARIA nº 1.229/2013, de 16/12/2013 – EXONERA, a pedido, a funcionária GABRIELA CARDOSO MARIEN – RG nº 17.293.518-0, do cargo de Gestor Publico IV – ENFERMEIRO.

PORTARIA nº 1.235/2013, de 20/12/2013 – EXONERA, a pedido, a funcionária CRISTINA HELENA VICENTINI – RG nº 9.571.544, do cargo de Agente de Administrativo II – AGENTE DE SAÚDE.

PORTARIA nº 1.237/2013, de 30/12/2013 – NOMEIA a funcionária OLIVIA RODRIGUES B DE OLIVEIRA – RG nº 28.200.639-1, para, em comissão, responder pelo cargo de ASSESSOR DE GABINETE V.

PORTARIA nº 1.238/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.187, de 22/11/2013, que nomeou a Sra. JACQUELINE DA CUNHA LIMA, para o cargo de Gestor Publico IV – ENFERMEIRO.

PORTARIA nº 1.239/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.186, de 22/11/2013, que nomeou a Sra. DAMARES IMACULADA DELFINO SILVA, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II.

PORTARIA nº 1.241/2013, de 30/12/2013 – TRANSFERE o funcionário MARCELO HENRIQUE ROSA – RG nº 18.831.913-X, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo – Apoio Administrativo, para a Secretaria de Esportes e Lazer , Apoio Administrativo, onde desenvolverá as funções e atribuições relativas ao seu cargo de Agente de Serviços II – JARDINEIRO, que permanece inalterado, sem prejuízo de seus vencimentos.

PORTARIA nº 1.242/2013, de 30/12/2013 – TRANSFERE o funcionário ANTONIO DONISETE DE OLIVEIRA – RG nº 18.329.546, lotado na Secretaria de Defesa Social – Transito, Fiscalização de Posturas, para a Secretaria de Administração – Seção de Convênios (Ciretran), onde desenvolverá as funções e atribuições relativas ao seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos.

PORTARIA nº 1.243/2013, de 30/12/2013 – TRANSFERE a funcionária AMELIA MARIA MARIANO COUTINHO – RG nº 18.329.559, lotada na Secretaria de Educação – Emeb "Prof. João Simões", para a Secretaria de Administração, Paço Municipal, onde desenvolverá as funções e atribuições relativas ao seu cargo, sem prejuízo de seus vencimentos.

PORTARIA nº 001/2014, de 02/01/2014 – NOMEIA a funcionária NAIR GOMES DA SILVA RAVETTA – RG nº 9.858.025, titular do cargo de

Agente de Administração III – Escriturário Administrativo, para, em comissão, responder pela função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE PLANO DIRETOR.

PORTARIA nº 003/2014, de 02/01/2014 – REVOGA a Portaria nº 345, de 01/06/2006, que nomeou o funcionário CARLOS EDUARDO SILVESTRE – RG nº 25.142.918-0, para responder pelo cargo efetivo de Agente de Administração VII – CONTADOR.

PORTARIA nº 003/2014, de 02/01/2014 – NOMEIA o funcionário CARLOS EDUARDO SILVESTRE – RG nº 25.142.918-0, titular do cargo de Agente de Administração III – Auxiliar Estagiário, para, em comissão, responder pela função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS.

PORTARIA nº 004/2014, de 02/01/2014 – NOMEIA o Sr. EZEQUIEL ELIAS FERREIRA – RG nº 41.253.761-8, para, em comissão, exercer o cargo de ASSESSOR DE GABIENTE IV.

PORTARIA nº 009/2014, de 03/01/2014 – DISPENSA, a pedido, o funcionário RODRIGO BUFET BERARDINELLI – CTPS nº 16.196 – série 322ª, do cargo de Gestor Publico X – MEDICO.

PORTARIA nº 11/2013, de 06/01/2014 – EXONERA o Sr. VANDERLEI MANOEL DE OLIVEIRA – RG nº 9.633.059-4, do cargo de SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL.

PORTARIA nº 14/2014, de 06/01/2014 – TRANSFERE a funcionária RENATA BASIOTTI RAMIL – RG nº 21.823.069, lotada na Secretaria de Saúde, Seção de Farmácia, para a Secretaria de Promoção Social, Apoio Administrativo, onde desenvolverá as funções relativas ao seu cargo de Agente de Administração IV – AUXILIAR DE PROGRAMAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PORTARIA nº 15/2014, 06/01/2014 – EXONERA, a pedido, o funcionário ANTONIO ALVES DA SILVA – RG nº 8.804.170, do cargo de Agente de Serviços II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS.

PORTARIA nº 17/2014, de 07/01/2014 – NOMEIA o Sr. CICERO FIRMINO DE SOUZA – RG nº 5.802.430, para, em comissão, exercer o cargo de DIRETOR DE GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA nº 23/2014, de 10/01/2014 – NOMEIA a Sra. PRISCILA ORRU NICCIOLI – RG nº 11.991.533, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Publico IV – BIOMÉDICO.

PORTARIA nº 24/2014, de 10/01/2014 – NOMEIA a Sra. NATALIA GARCIA LEME DE MORAES – RG nº 29.059.226-4, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Publico IV – BIOMÉDICO.

PORTARIA nº 25/2014, de 10/01/2014 – NOMEIA a Sra. ELTON GUSTAVO RODRIGUES LOPES – RG nº 26.396.979-4, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Publico II – CONTADOR.

PORTARIA nº 36/2014, de 17/01/2014 – NOMEIA o servidor GLAUCO ANTONIO LAURI – RG nº 18.076.351, titular do cargo efetivo de Agente de Administração III – Recepcionista, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESPORTES.

PORTARIA nº 008/2014, de 03/01/2014 – DESIGNA a servidora VALERIA HELENA DE FREITAS GUTIERRES – RG nº 15.421.630-6, para, em substituição à funcionária NAIR GOMES DA SILVA RAVETTA, compor a comissão nomeada nos termos do inciso I da Portaria nº 418/2013.

PORTARIA nº 1.246/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 980, de 20/09/2013, que nomeou a Sra. CLAUDIA MARIA DA ROCJA TREVEZIN, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA nº 1.247/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.222, de 13/12/2013, que nomeou a Sra. FLAVIO MACHADO DE TOLEDO, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA nº 1.248/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.047, de 04/10/2013, que nomeou a Sra. RENATA DOS SANTOS BATISTA REIS WOLORZNEK, para o cargo de Gestor Público IV – BIOMÉDICO.

PORTARIA nº 1.249/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.190, de 22/11/2013, que nomeou o Sr. FABIO PEDRO BARTARIN, para o cargo de Gestor Público IV – BIOMÉDICO.

PORTARIA nº 1.250/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.189, de 22/11/2013, que nomeou a Sra. CRISTHIANE FAVERO DE AGUIAR, para o cargo de Gestor Público IV – BIOMÉDICO.

PORTARIA nº 1.251/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.227, de 13/12/2013, que nomeou a Sra. LARISSA CRISTINA PEIXOTO BORTOLOTI, para o cargo de Gestor Público IV – BIOMÉDICO.

PORTARIA nº 1.252/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.226, de 13/12/2013, que nomeou a Sra. GIULIANA D' ANGELO MORENO, para o cargo de Gestor Público IV – BIOMÉDICO.

PORTARIA nº 1.253/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.201, de 29/11/2013, que nomeou a Sra. THAIS APARECIDO DE PAULO, para o cargo de Gestor Público II – CONTADOR.

PORTARIA nº 1.254/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.225, de 13/12/2013, que nomeou o Sr. OSMAR CESAR RIBEIRO, para o cargo de Gestor Público II – CONTADOR.

PORTARIA nº 1.255/2013, de 30/12/2013 – TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.104, de 30/10/2013, que nomeou a Sra. ANDRESSA POLETINI, para o cargo de Gestor Público IV – ENFERMEIRO.

PORTARIA nº 26/2014, de 13/01/2014 – EXONERA, a pedido, a funcionária ANDRESA CARLA DE NORONHA – RG nº 33.583.840-6, do cargo de Gestor Publico IV – ASSISTENTE SOCIAL.

PORTARIA nº 30/2014, de 17/01/2014 – NOMEIA o Sr. PAULO CESAR FERRARI – RG nº 23.957.171-X, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Publico IV – ENFERMEIRO.

PORTARIA nº 31/2014, de 17/01/2014 – NOMEIA o Sr. ADER ROBERTO GHEZZI TORRANO – RG nº 30.659.000-1, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA nº 32/2014, de 17/01/2014 – NOMEIA o Sr. AGILSON REIS – RG nº 25.403.236-9, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Administração VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA nº 35/2014, de 17/01/2014 – REVOGA a Portaria nº 1005/2013, de 23/09/2013, que nomeou a funcionaria CHAIENE APARECIDA PALOMO MARQUES – RG nº 26.793.167-0, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS.

PORTARIA nº 35/2014, de 17/01/2014 – EXONERA, a pedido, a funcionaria CHAIENE APARECIDA PALOMO MARQUES – RG nº 26.793.167-0, do cargo de Agente de Administração V – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Departamento de Pessoal, 06 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a devolução das notificações de lançamentos e/ou a não localização dos contribuintes constantes da relação abaixo, ficam "NOTIFICADOS" os responsáveis, que os carnês para pagamento dos respectivos tributos encontram-se à disposição nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

TRIBUTO: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCICIO: 2014.

NOME	LOCAL DO IMÓVEL	CÓDIGO	N.º LANÇTO
ALECIO OLIVEIRA GOTTI	RUA CARLOS ZACCHI, 0	13.023.067.000	3.303.812
ANDERSON APARECIDO LEODORO	AVE LAERCIO DALMOLIN, 85	13.164.026.000	3.306.789
ANTONIO BAPTISTA TENORIO	RUA PROFESSOR JOSE SILVEIRA DE SOUZA, 0	21.124.019.000	3.316.430
ANTONIO CARLOS LAZARI	RUA 1, 0 COTIAS	47.001.001.000	3.324.185
ANTONIO SOARES	TRONCO, 0 BICA D'AGUA	39.001.008.000	3.323.155
BELA VISTA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA DR. JOSE SECCHI, 0	12.002.012.000	3.302.273
BENEDITO SPASIDE - ERALDO FERREIRA ALVES	CERCADO GRANDE, 0	44.001.001.000	3.323.618
CARLOS ROBERTO NEVES LAGOS	AVE TENENTE ONOFRE MANGINI MARQUES, 0	45.007.007.000	3.323.965
CARLOS RONALDO DELALANA E EDESIO VITORIO DELALANA	RUA CARLOS ZACCHI, 0	13.023.060.000	3.303.805
COMERCIAL REPRESENTAÇÕES E IMOB. SANTA MARTA LTDA	RUA ANTURIOS, 0	12.022.014.000	3.302.835
CRISTIANO DOS SANTOS LUCON	BAIRRO MACUCOS, 0 - RUA 02	35.004.034.000	3.322.571
DAIR GONÇALVES	RUA BELGICA, 71	18.028.011.000	3.313.378
DANIELA POLETINI - LUCAS RAFAEL ANDRADE SEVERINO	RUA MARIA RODR LEITAO OLIVEIRA, 0	26.023.024.000	3.320.144
DIEGO FERREIRA DE MELO	RUA MULUNGU, 0	45.008.012.000	3.324.036
DILSON SARTORELLI	TANQUINHO, 0	34.003.016.000	3.322.017
DORIVAL AUGUSTO	RUA DO CUBATAO, 0	19.004.002.000	3.313.414
EDILBERTO APARECIDO BROLEZZI	RUA POMBO, 0	21.042.005.000	3.314.515
EDITE ROSARIO TUROLE	BAIRRO JACUBA, 0	37.009.036.000	3.323.090
EDNA R FORMIGARI ARICETTE	EST M APARECIDO TOPAN - ZICO TOPAN, 0	34.011.002.000	3.322.177
EFRAIN COUTINHO	RUA ARGENTINA, 180	17.010.006.000	3.312.198
ESPOLIO DE JOSE DECIO DA COSTA	EST MUNICIPAL 1, 0	34.023.035.000	3.322.416
ESPOLIO DE JOSE DECIO DA COSTA	RUA 2, 0 - MACHADINHO	34.023.023.000	3.322.405
ESPOLIO DE ROLDAO DE CAIRES	AVE BRASIL, 0	22.005.012.000	3.318.594
FRANCISCA MARQUES GONÇALVES	RUA VEREADOR JOSE MARIA ROSTIROLLA, 23	21.176.015.000	3.318.364
FRANCISCO TEODORO RIBEIRO - FLAVIO MAURICIO DE LUCCIA	AVE JUCA MULATO, 0	45.006.048.000	3.323.960
GABRIELA RECCHIA BORGES PEREIRA	AVE TENENTE ONOFRE MANGINI MARQUES, 0	45.007.015.000	3.323.973
GERALDO DONISETE DA SILVA	CERCADO GRANDE, 0	44.002.018.000	3.323.677
GIOVANA FORMIGARI	EST M APARECIDO TOPAN - ZICO TOPAN, 0	34.011.011.000	3.322.186
HELENO FRANCISCO ALVES	CERCADO GRANDE, 0	48.001.016.000	3.324.207
HELIO GABRIEL	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.001.004.000	3.321.981
INGLID PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO	RUA AROEIRA, 0	45.006.035.000	3.323.947
ITACON VEICULOS LTDA	AVE PAULO LACERDA QUARTIM BARBOSA, 0	26.002.009.000	3.319.758
JEFFERSON JULIO FERREIRA	RUA CIRINO BORETTI, 145	13.171.018.000	3.306.898
JOAO ANTONIO NUNES	GRAVI, 0	45.004.015.000	3.323.877
JOAO BAPTISTA TENORIO	RUA DR. RAYNERI GALDI, 0	21.135.021.000	3.317.028
JOAO CARLOS ALVES DE SOUZA	FUA FLAMBOYANT, 0	45.007.063.000	3.324.019
JOAO EDITO CORASSA	RUA THEREZINHA ROMANO BORDINI, 0	21.139.013.000	3.317.185
JOAO LOPES DE MORAES E S/M	BAIRRO MACUCOS, 0	34.006.014.000	3.322.066
JOAO NOCHI	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.011.014.000	3.322.189
JOAO RAIMUNDO BATISTA	BAIRRO MACUCOS, 0 - RUA 01	35.004.001.000	3.322.538
JOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA - HELIO BATISTA	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.019.008.000	3.322.290
JOSE ANTONIO MOREIRA E OUTRA	RUA SANTA TEREZINHA, 451	21.019.059.000	3.314.002
JOSE APARECIDO LOPES	TANQUINHO, 0	34.003.017.000	3.322.018
JOSE FERNANDO DONISETE SIQUEIRA	RUA PAU BRASIL, 0	45.007.040.000	3.323.997
JOSE FERNANDO DONISETE SIQUEIRA	RUA PAU BRASIL, 0	45.007.039.000	3.323.996
JOSE LOVATTO	AVE JUCA MULATO, 0	45.006.046.000	3.323.958
JOSE OSVALTE ADOLFI ZANQUETA	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.021.020.000	3.322.346
JOSE ROBERTO RODRIGUES	CERCADO GRANDE, 0	48.001.032.000	3.324.223
JOSE ROBERTO TOPAN	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 0	28.003.008.000	3.320.715
JOSIANE FORMIGARI FERRO	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.011.008.000	3.322.183
JOSUE FERNANDES DE GRAÇA	RUA DR. RAYNERI GALDI, 12	21.134.029.000	3.316.963
JULIO CESAR BARNABE	RUA JEQUITIBA, 0	45.005.002.000	3.323.892
JULIO CESAR SOARES	RUA BENEDITO APARECIDO OLIVEIRA, 201	15.092.004.000	3.310.496
JULIO CESAR TENORIO	AVE JOSE ALFANO, 0	21.125.028.000	3.316.485
LAIS APARECIDA PAES	RUA MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DRAGONI, 123	13.167.026.000	3.306.856
LAZARA BENEDITA DE SOUZA	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.010.000	3.323.351
LEANDRO CESAR PERES	RUA FERNAO LIBERATO FRACCAROLI, 139	13.151.014.000	3.306.482
LUIS GUSTAVO TALHATELLI	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.005.058.000	3.323.433
LUIS HENRIQUE SARTORELLI	RUA DAS CAMELIAS, 0	12.011.023.000	3.302.536
LUIS HENRIQUE SARTORELLI	RUA DAS CAMELIAS, 289	12.011.016.000	3.302.529
LUIS HENRIQUE TAGLIATTI	RUA FRANCISCO BRIANTI, 96	13.146.015.000	3.306.404
LUIZ ANTONIO BUENO E OU	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.020.013.000	3.322.326
LUIZ ANTONIO CAVENAGHI	BAIRRO MACUCOS, 0	35.001.018.000	3.322.444
LUIZ CAETANO SARTORELLI	CERCADO GRANDE, 0	48.001.015.000	3.324.206
LUIZ CAETANO SARTORELLI	CERCADO GRANDE, 0	44.001.023.000	3.323.640
LUIZ CAETANO SARTORELLI - BENEDITO VIEIRA	CERCADO GRANDE, 0	44.001.033.000	3.323.650
LUIZ DO CARMO BONFIM	RUA EBANO, 0	45.007.053.000	3.324.009
LUIZ DONIZETE FORMIGARI	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.011.009.000	3.322.184
MARCIO APARECIDO STORARI	RUA ANTONIO AVANCINI, 135	21.142.047.000	3.317.346
MARCOS A. DEMATEI PIETRAFESA-ALAYDE ELZA ABDUCH	PONTE PRETA, 0 SP 147 - KM 33	40.001.055.000	3.323.281
MARCOS A. DEMATEI PIETRAFESA-ARLINDO VALENTIM GUZOLOTO	PONTE PRETA, 0 SP 147 - KM 33	40.001.001.000	3.323.227
MARCOS ANTONIO DEMATEI PIETRAFESA	PONTE PRETA, 0 SP 147 - KM 33	40.001.038.000	3.323.264
MARCOS ANTONIO DEMATEI PIETRAFESA	PONTE PRETA, 0 SP 147 - KM 33	40.001.054.000	3.323.280
MARCOS ANTONIO DEMATEI PIETRAFESA	PONTE PRETA, 0 SP 147 - KM 33	40.001.045.000	3.323.271
MARCOS ANTONIO DEMATEI PIETRAFESA	PONTE PRETA, 0 SP 147 - KM 33	40.001.044.000	3.323.270
MARCOS ANTONIO DEMATEI PIETRAFESA	PONTE PRETA, 0 SP 147 - KM 33	40.001.049.000	3.323.275
MARCOS GISLOTTI	BAIRRO JACUBA, 0	37.008.041.000	3.323.054
MARIA CLAUDIA CARMONA VIEIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO, 0	24.001.017.000	3.319.539
MARIA CLEUZA MANTOAN	RUA GETULIO VARGAS, 0	12.016.025.000	3.302.721
MARIA IMACULADA MARTINS	AVE ELIAS MOYSES, 0	30.022.002.000	3.321.836
MARIA PATRICIA ZEOLA	SIT CERCADO GRANDE, 0	44.004.015.000	3.323.740
MARIA TEREZINHA DE MATOS E OUS	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.020.010.000	3.322.323
MARIA ZELIA RUZZI ZENHA	RUA SEM DENOMINAÇÃO, 0	25.014.005.000	3.319.730
MARIZA APARECIDA DOS SANTOS SINOTTI	CERCADO GRANDE, 0	48.001.019.000	3.324.210
MARTA DE MORAES CARVALHO	RUA LUIZ GAMA, 0	8.028.014.000	3.300.531
MASSA FALIDA DE CERAMICA PLANALDO LTDA.	ROD ESTADUAL SP 147, 0	24.001.008.000	3.319.532
MASSA FALIDA DE TEXTIL ITAPIRA LTDA	RUA OSWALDO CRUZ, 188	4.020.050.000	3.298.335
NAIR BENEDITA B GASPARDI - MARIA ANGELICA ALVES	CERCADO GRANDE, 0	44.002.011.000	3.323.670
OSVALDO CRICO E SUA MULHER - CLAYTON MARTINS	RUA 1, 0 - CORREGO DO COXO	46.001.024.000	3.324.155
PARQUE SANTA BARBARA LTDA - ANTONIO FABIO DA COSTA	RUA JOAO PEREIRA CAIXETA, 0	26.015.006.000	3.319.945
PAULO SERGIO LARA	RUA VICTOR MEIRELLIS, 180	8.027.025.000	3.300.476
PRINCIA APARECIDA DE CARVALHO	AVE LAERCIO DALMOLIN, 171	13.167.003.000	3.306.833
QUINTINO VIEIRA DO NASCIMENTO	RUA DR. RAYNERI GALDI, 0	21.135.003.000	3.317.010
RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	RUA DOROTHEIA DE FREITAS, 188	13.021.014.000	3.303.678
REINALDO FIORINI	RUA EVARISTO BIANCHESSI, 0	21.132.021.000	3.316.844
RIVELINO GONÇALVES	AVE DOS JURITIS, 0	21.033.010.000	3.314.336
RODRIGO VICENTE DO PRADO	RUA HERMINIA ROMANO JACHETA, 0	21.138.020.000	3.317.146
ROMUALDO APARECIDO FAVORETO	AVE GOVERNADOR MARIO COVAS, 0	21.118.009.000	3.316.147
ROSEMEIRE APARECIDA JANINI SECOLIN	RIO MANSO, 0	36.001.015.000	3.322.710
SEBASTIAO LUIZ VENTURINI - OLAVO EMIDIO FELISBERTO	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.015.000	3.323.356
SEBASTIAO MARCATTI	RUA DO CUBATAO, 0	19.004.004.000	3.313.416
SIDNEY DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA ELIZENA RIBERTI CARMONA, 54	13.143.006.000	3.306.327
TAMIRIS VALQUIRIA ROSSI GONÇALVES	RUA DR. RAYNERI GALDI, 0	21.135.009.000	3.317.016
TARCILIO RIBEIRO E OUTRO	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.001.002.000	3.323.284
TIAGO DALMOLIN	RUA MARIA DESIDERO SARTORI, 0	25.014.002.000	3.319.727
VALDEMAR BOLOGNA	RUA OLIVIO CINTRA ANDRADE, 0	21.130.035.000	3.316.764
VALDEMAR BOLOGNA	AVE GOVERNADOR MARIO COVAS, 0	21.030.014.000	3.314.289
VALDOMIRO PINHEIRO E JOSE VICENTE FERREIRA	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.012.000	3.323.353
VANESSA VENTURINI	RUA ROCCO GUGLIELMO BOVO, 245	12.040.024.000	3.303.133
VIRGINIA AP C BORGES E OUTRO	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.012.010.000	3.322.199

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 07 de fevereiro de 2.014.

Celso Tadeu Pelizer
Divisão de Controle de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Abre crédito especial no valor de R$ 2.328.719,79, no SAAE"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.221/14;

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira) um crédito especial no valor de **R$ 2.328.719,79 (dois milhões e trezentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada.

040501		**SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**		
1751238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
1119		Obras e Instalações de Saneamento Básico Urbano em Geral		
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	2.328.719,79
TOTAL GERAL			**R$**	**2.328.719,79**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convênios firmados com o Governo Estadual.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

CVT

"CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO TRABALHO PREFEITO JOSÉ CASIMIRO RODRIGUES"

OFERECE CURSO GRATUITO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL

INSCRIÇÕES: 10 e 11/02/2014 HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e 12:30 às 16:00h

LOCAL – RUA: VITORIO COPPOS , Nº 122 - SÃO BENEDITO

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (02 CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO)

-R.G.
-C.P.F.
-COMPROVANTE DE RESIDENCIA
-CARTEIRA DE TRABALHO
-HISTÓRICO ESCOLAR

CMDCA Lei Municipal - 2347 — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ITAPIRA-SP

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais resolve:
Art.1º - Aprovar repasse de recursos financeiros via subvenção e auxílio, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, as entidades abaixo relacionadas, objetivando a execução de Projetos apresentados e Aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em reunião realizada dia 28 de Janeiro de 2014, sendo: em parcela única.

ENTIDADE	FORMA REPASSE	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Projeto-Proposição de nova forma de intervenção sócio-familiar	Subvenção	R$104.080,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE Projeto-Oficina de inclusão produtiva-Ação Social de geração de renda	Subvenção	R$ 32.050,40
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Projeto-Musical – Um ritmo diferente	Subvenção	R$ 21.052,00
Associação Down de Itapira - ADI Projeto – Protagonizando meus movimentos	Subvenção	R$ 18.000,00
Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente – AIPA Projeto – Esporte na Guarda Mirim	Subvenção	R$ 16.680,00
Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente – AIPA Projeto – O bem de atender	Subvenção	R$ 5.500,00
Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente – AIPA Projeto – Inclusão Digital	Subvenção	R$ 11.170,00
Casa da Criança Celencina C. Sarkis Projeto-Aquisição de Refrigerador Industrial	Auxilio	R$ 4.690,00
Casa da Criança Celencina C. Sarkis Projeto- Custeio	Subvenção	R$ 57.414,00
Casa da Criança Celencina C. Sarkis Projeto- Dança	Subvenção	R$ 3.840,00
Casa da Criança Celencina C. Sarkis Projeto Reforma e aquisição do Parquinho	Subvenção	R$ 4.480,00
Casa da Criança Celencina C. Sarkis Projeto Reforma e aquisição do Parquinho	Auxílio	R$ 3.540,00
Casa dos Amigos Helen Keller-CAHEK Projeto-Aprimoramento da Qualidade de Atendimentos	Subvenção	R$ 5.000,00
Casa dos Amigos Helen Keller-CAHEK Projeto – Aprimoramento da Qualidade de Atendimentos	Auxilio	R$ 27.000,00
Casa Transitória Flávio Zacchi Projeto – Custeio de Recursos Humanos	Subvenção	R$ 64.000,00
Educandário N.S. Aparecida Projeto- Acreditar é preciso Projeto - Custeio	Subvenção	R$ 72.600,00
Lar São José Projeto – Cultura em foco/Ginastica Geral e jazz	Subvenção	R$ 21.220,00
Lar São José Projeto – Cultura em foco/Ginástica Geral e jazz	Auxilio	R$ 2.780,00
Lar São José Projeto-Aquisição de um ônibus	Auxilio	R$ 48.000,00
Serviço de Proteção a Infancia e Adolescencia de Itapira – SEPIN Projeto – Custeio	Subvenção	R$ 113.600,00
Total	**-**	**R$ 636.696,40**

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 05 de fevereiro de 2014.

ROSÂNGELA MARIA MARTUCCI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.222, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.191/13 que autoriza o Município celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da SABESP, objetivando a execução de obras para a Execução de Adutora de Água Tratada – Setor Prados"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.191, de 04 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo Único** - A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos participará com a importância de R$ 1.860.083,54 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), cabendo ao Município participar com as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.221, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.328.719,79"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira) autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 2.328.719,79 (dois milhões e trezentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada.

040501		**SEÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**		
1751238		SANEAMENTO AMBIENTAL		
1119		Obras e Instalações de Saneamento Básico Urbano em Geral		
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	2.328.719,79
TOTAL GERAL			**R$**	**2.328.719,79**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convênios firmados com o Governo Estadual.

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.223, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, através do Programa Saneamento para Todos do Ministério das Cidades, para os fins que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operações de crédito no montante de R$ 15.680.834,63 (quinze milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), através do PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – Seleção PAC II – Programa de Aceleração do Crescimento – 4ª Etapa, destinados à implantação de Barragem no Ribeirão da Penha e nova captação de água para abastecimento público no município e implantação do Sistema de Tratamento da fase sólida da Estação de Tratamento de Água de Itapira - recuperação das águas de lavagem de filtros e tratamento de rejeitos sólidos.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 6% ao ano, calculada *pro rata die,* acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Caixa Econômica Federal.

b) o prazo total de financiamento será de até 288 (duzentos e oitenta e oito) meses, contados a partir da contratação, sendo até 48 meses o prazo de carência e até 240 meses para amortização.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Caixa Econômica Federal, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de Piracicaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que concluíram ou venham a concluir o ensino médio em escolas públicas do município de Itapira que as inscrições para o **CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES - NOTURNO** serão realizadas no período de 27/01 a 07/02/2014.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Itapira
ENDEREÇO: XV de Novembro, 255 - Centro
HORÁRIO: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

Juntamente com o requerimento fornecido pela Secretaria de Educação, os interessados deverão anexar cópia dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência (conta de água, luz etc);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Matrícula;
- Histórico Escolar;
- Boletim ENEM (Resultado Final).

Itapira, 08 de janeiro de 2014.

Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.224, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza renovar convênios celebrados na área de Cultura e Turismo"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme conveniada e montante anual que especifica:

CONVENIADA	VALOR	LEI AUTORIZADORA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA CIA DE THEATRO PAULINO SANTIAGO CNPJ 14.160.476/0001-02	R$ 31.920,00	Nº 4.827, de 15/12/2011
BANDA LIRA ITAPIRENSE CNPJ 48.829.360/000127	R$ 151.088,00	Nº 4.522, de 28/12/2009
CASA DAS ARTES DE ITAPIRA CNPJ 07.705.863/0001-03	R$ 50.000,00	Nº 4.100, de 25/05/2007
CORAL CIDADE DE ITAPIRA CNPJ 51.286.433/0001-96	R$ 42.000,00	Nº 4.690, de 27/12/2010

Art. 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA***
14	***Secretaria Municipal de Cultura e Turismo***
01	***Fundo Municipal da Cultura e Turismo***
13.392.026.2.061.00	***Manutenção do Fundo Municipal da Cultura e Turismo***
3.3.50.41.00	***Contribuições***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.225, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza celebrar parceria com o SESI visando à implantação do Projeto Atleta do Futuro"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a celebrar parceria com Serviço Social da Industria – SESI, para fins de implantação do Programa "SESI-SP ATLETA DO FUTURO".

Parágrafo único: No respectivo termo constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Art. 2º) As despesas porventura decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.226, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza cessão em comodato de imóvel para UIPA"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a ceder em comodato à UIPA - União Internacional Protetora dos Animais - Seção de Itapira, pelo prazo de 20 (vinte) anos, imóvel contendo 8.000 m² destacado de área maior objeto da matrícula nº 18.452, conforme croqui em anexo.

Art. 2º) A cessão do referido imóvel destina-se exclusivamente à construção da nova sede para as atividades institucionais da entidade comodatária.

Art. 3º) No caso de descumprimento do artigo 2º desta lei, fica revogado o presente comodato sem direito à retenção de benfeitorias, incorporando-se ao patrimônio público municipal.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE, A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público que através da Secretaria de Saúde **HOMOLOGA** o Pregão Presencial acima mencionado às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores entre parênteses:

- M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME - C.N.P.J.: 17.512.670/0001-90 para os itens **01** (R$ 0,012), **03** (R$1,07), **05** (R$ 0,021), **21** (R$ 0,249), **22** (R$0,119), **32** (R$ 0,05), **36** (R$ 1,15), **39** (R$ 0,878), **41** (R$ 2,764), **48** (R$ 3,38) e **71** (R$1,50);

- MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., C.N.P.J.: 94.894.169/0001-86 para os itens **08** (R$ 0,015), **13** (R$0,60), **20 (**R$ 0,31), **23** (R$0,078), **27** (R$0,047)**, 42** (R$1,78), **47** (R$3,90)

- QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J.: 07.118.264/0001-93 para o item **16** (R$ 0,058);

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., C.N.P.J.: 05.782.733/0001-49 para o item **33** (R$5,10)

- MAX MÉDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - C.N.P.J.: 07.295.038/0001-88 para o item **43** (R$30,999)

- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; C.N.P.J.: 04.027.894/0003-26 para os itens **29** (R$ 0,429), **73** (R$0,177), **80** (R$ 6,32), **81** (R$ 12,25);

- LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - C.N.P.J.: 49.228.695/0001-52 - para os itens **07** (R$1,76), **51** (R$7,10), **60** (R$ 2,75);

- A. L. B. DA FONSECA - ME, C.N.P.J.: 07.016.202/0001-70; para o item **18** (R$ 0,40);

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, C.N.P.J.: 81.706.251/0001-98 para os itens **46** (R$ 0,57), **49** (R$6,97);

- BH FARMA COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J.: 42.799.163/0001-26 para o item **10** (R$ 0,085) e **40** (R$0,60);

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, C.N.P.J.: 44.734.671/0001-51 para o item **66** (R$ 1,67) e **78** (R$0,215);

- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; **C.N.P.J.: 14.271.474/0001-82** para os itens **12** (R$ 0,45), **14** (R$0,37), **25** (R$ 0,25), **44** (R$ 1,50), **45** (R$1,20), **50** (R$4,00), **52** (R$ 3,00);

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, **C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91** para os itens **02** (R$ 0,10), **04** (R$0,28), **06** (R$ 0,111), **09**(R$ 0,099), **11**(R$0,078), **15** (R$0,22), **17** (R$ 0,379), **19** (R$ 0,229), **24** (R$ 0,526), **28** (R$0,22), **35** (R$ 0,111), **37**(R$ 0,97), **38** (R$6,45), **54** (R$ 1,539), **67** (R$29,979), **68** (R$59,00), **72**(R$ 0,559), **75** (R$5,99), **82** (R$ 0,094), **83** (R$6,45),

- VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, **C.N.P.J.: 61.610.283/0001-88;** para os itens **58** (R$ 7,021), **59** (R$2,419), **65** (R$ 14,58), **79** (R$ 0,259);

- DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, **C.N.P.J.: 12.927.876/0001-67** para os itens **26** (R$ 0,09), **74** (R$1,65), **76** (R$ 0,09), **77**(R$ 0.62);

Para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.
Itapira, 06 de fevereiro 2014.

ROSA ANGELA IAMARINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.227, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Cultural e Artística Cia. De Theatro Paulino Santiago"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cultural e Artística Cia. De Theatro Paulino Santiago, objetivando a implantação do Projeto "Arte Educação na Escola", nas turmas do Programa Escola em Tempo Integral, da rede municipal de educação.

Artigo 2º) Para custear o Projeto, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação valor mensal de R$ 235,94 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) por turma.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Tesouro Municipal.

Artigo 4º) As cláusulas e condições do convênio constarão em termo a ser celebrado entre as partes.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.228, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores às entidades do Município de Itapira.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recurso financeiro às entidades de Itapira relacionadas no art. 2º.

Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado em 11 (onze) parcelas.:

Entidade	Recursos Municipais
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Associação Itapirense de Preparo ao Adolescente	R$ 43.200,00
Casa da criança Celencina Caldas Sarkis	R$ 42.255,00
Educandário Nossa Senhora de Aparecida	R$ 42.255,00
Lar São José	R$ 62.255,00
SEPIN (Serviço de Proteção a Infância e Adolescência de Itapira)	R$ 42.255,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$ 65.000,00
Associação Down de Itapira - ADI	R$ 50.000,00
Lar São Vicente de Paulo	R$ 55.000,00
TOTAL	**R$ 425.420,00**

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste convênio indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

V - Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em:

I - Despesas com materiais de construção (apenas pequenos reparos), pagamentos de contas como: energia elétrica, água, telefone, despesas com manutenção do veículo, despesas com encargos sociais (obrigações trabalhistas da previdência ou fiscais), despesas patronais e gêneros alimentícios;

II - Despesas de custeio;

III - Recursos Humanos.

Art. 7º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.230, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à entidades do Município de Itapira.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recurso financeiro à entidades de Itapira relacionadas no art. 2º.

Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado em 12 (doze) parcelas

Entidade	Recursos Federais
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R$ 37.260,00
Associação Down de Itapira	R$ 13.500,00
Casa de Repouso Allan Kardec	R$ 20.400,00
Lar São Vicente de Paulo	R$ 20.400,00
TOTAL	**R$ 91.560,00**

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste convênio indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em:

I - Despesas com materiais de construção (apenas pequenos reparos), pagamentos de contas como: energia elétrica, água, telefone, despesas com manutenção do veículo, despesas com encargos sociais (obrigações trabalhistas da previdência ou fiscais), despesas patronais e gêneros alimentícios;

II - Despesas de custeio;

Art. 7º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

Concursos, Serviços
Endereços públicos e mais
Acesse
www.itapira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.229, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à entidades do Município de Itapira.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recurso financeiro às entidades de Itapira relacionadas no art. 2º.

Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado em 12 (doze) parcelas.

Entidade	Recursos Estaduais
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis	R$ 18.000,00
Educandário Nossa Senhora de Aparecida	R$ 18.000,00
Lar São José	R$ 18.000,00
SEPIN (Serviço Evangélico de Proteção a Infância)	R$ 18.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R$ 3.062,40
Lar São Vicente de Paulo	R$ 18.000,00
TOTAL	**R$ 93.062,40**

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste convênio indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em:

I - Despesas com materiais de construção (apenas pequenos reparos), pagamentos de contas como: energia elétrica, água, telefone, despesas com manutenção do veículo, despesas com encargos sociais (obrigações trabalhistas da previdência ou fiscais), despesas patronais e gêneros alimentícios;

II - Despesas de custeio;

III - Recursos Humanos.

Art. 7º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.231, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014

"Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.414/09 que autoriza celebrar convênio com o IESI visando concessão de desconto para servidores municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.414, de 05 de março de 2013, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – *Quando o próprio funcionário for aluno da Instituição de Ensino conveniada, além do desconto previsto no caput deste artigo, gozará de mais 10% (dez por cento) de desconto."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 06 de fevereiro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

BANCO DO POVO PAULISTA

PRECISANDO DE DINHEIRO?

Se você é PEQUENO E MÉDIO EMPREENDEDOR

Formal ou informal, inclusive produtor rural, e precisa de recursos para investir no seu negócio o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos de R$ 200,00 até 15.000,00 com juros de

0,5% ao mês

Até 36 meses para pagar - Carência de até 30 dias

Crédito sujeito a aprovação. Consulte as condições no site

ITAPIRA Respeito Trabalho Responsabilidade | Secretaria de Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Para mais informações acesse: www.emprego.sp.gov.br

Praça Bernardino de Campos - Box 06
Telefone: (19) 3813-1007
e-mail: bancodopovo@itapira.sp.gov.br

Região do Istor Luppi e José Tonolli ganha Centro de Esportes Unificado

Inaugurado oficialmente nesta quinta-feira, o Centro de Esportes Unificado "Vereador Orestes de Jácomo" é o novo ponto de esportes, cultura e promoção social dos bairros Istor Luppi e José Tonolli. O equipamento, construído com verbas do governo federal, agrega diversos melhoramentos para a comunidade dos dois bairros, como quadra poliesportiva, telecentro, cineteatro, biblioteca, salas multiuso, pista de caminhada, quadra de skate, sala para o Centro de Referência em Assistência Social e outros.

Desde a inauguração, na manhã de ontem, o espaço já recebe um grande público dos dois bairros. A obra foi executada pela Prefeitura, através de empresa contratada por concorrência pública, e apresenta detalhes inovadores, como uma biblioteca especializada em público infantil e um cineteatro com equipamento de vídeo e som de primeira linha. O Ministério da Cultura, responsável pelo repasse dos recursos, informou que colocará à disposição um acervo cinematográfico para exibição no local de acordo com as solicitações da comunidade.











